

Protocolo nº 1271/99

Data: 11 / 11 / 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

~~PROJETO DE~~ PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA... Nº..... 010/99...
DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Arquivo - tramitação suspensa por falta de tempo hábil p/ tramitar.

Autoria: JOSÉ EUGÊNIO MACIEL, EDSON BATTILANI, SIDNEI DE SOUZA JARDIM, IZABEL SKOWRONSKI e MARIA DOLORES B. ALVES.

Enviado às Comissões de

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO - FAV - E



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1271, 99

Campo Mourão, 11, 11, 99 Horas: 15h

7
PROTÓCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

29 / 11 / 99

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010 / 199

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário a seguinte PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 O Prefeito Municipal poderá requerer urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - O requerimento de urgência a que se refere o caput deste artigo, para sua aprovação dependerá da maioria absoluta dos votos dos Vereadores.

§ 2º - Aprovado o requerimento de urgência, se a Câmara não se manifestar em até quarenta e cinco (45) dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia sobrestando-se a deliberação quanto os demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º - O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado em até dez (10) dias, a requerimento fundamentado por qualquer vereador, mediante deliberação do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14


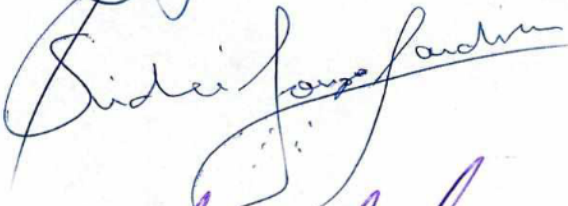
Assessoria de Bancada do PPS

§ 4º - Os prazos fixados no parágrafo anterior, não correm nos períodos de recesso legislativo, nem se aplicam aos projetos de códigos e de leis complementares.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de novembro de 1999.


JOSE EUGÊNIO MACIEL






CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº /99

Senhores Vereadores,

Entendemos que a definição do conteúdo normativo trazido num texto legal prescinde de sistemático controle e, em razão disto, se faz necessário um esmerado estudo, levando-se em conta principalmente o grau de complexidade de cada matéria e, desta forma, cabe ao Poder Legislativo gerenciar o lapso temporal consumido na elaboração das leis.

Ante o exposto solicitamos apoio dos nobres colegas.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de novembro de 1999.


JOSÉ EUGÊNIO MACIEL





JEM/DCVS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450

C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 24 de novembro de 1.999

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | <input type="checkbox"/> Indicação prot. nº |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução nº | <input type="checkbox"/> Requerimento prot. nº |
| <input checked="" type="checkbox"/> Proposta de Emenda à LOM nº 010/99 | <input type="checkbox"/> Moção prot. nº |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa prot. nº | <input type="checkbox"/> Outros prot. nº |

AUTOR(RES): Maciel

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade
- Vício de competência da matéria. Competência do (a)
- Vício de origem. Competência privativa do (a)
- Inconstitucional por ferir:
- Inorgânico por ferir:
- Ilegal por ferir:
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no do PPA.

- Favorável à tramitação.
- Favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo. Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação. Diligências.


MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do PPS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/99

AUTORIA DOS VEREADORES: JOSÉ EUGÊNIO MACIEL, EDSON BATTILANI,
SIDNEI JARDIM, IZABEL SKOWRONSKI E MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES.

ENVIADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR SIDNEI JARDIM

RELATÓRIO:

Tramita, nesta Comissão, Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 010/99, protocolada sob nº 1271, em 11 de novembro, de autoria dos Vereadores acima mencionados, que - **“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.”**

VOTO DO RELATOR:

Com amparo no artigo 39, do Caderno Regimental, o Senhor Relator, analisando minuciosamente a matéria em todos os seus aspectos, de ordem constitucional, legal, jurídica e de técnica legislativa, votou favoravelmente à **admissibilidade da tramitação da proposição.**

SALA DAS SESSÕES, em 09 de dezembro de 1999.


SIDNEI JARDIM
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Departamento de Assuntos Legislativos

| | |
|----------------------|---|
| PROTOCOLO Nº 1271/99 | PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/99 |
|----------------------|---|

| | |
|------------------------|--|
| TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA | |
|------------------------|--|

| DATA | COMISSÃO PERMANENTE | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|--------------|----------------------|------------------------------|
| 20 11 99 | LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO | <i>meant</i> |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| DATA | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO | | | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|---------------------|---------------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------|
| | | APROVADO | REJEITADO | | |
| <i>20 11 99</i> | <i>[wavy line]</i> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <i>meant</i> |
| <i>20 11 99</i> | <i>[wavy line]</i> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <i>meant</i> |
| | | APROVADO | REJEITADO | | |
| | | APROVADO | REJEITADO | | |
| | | APROVADO | REJEITADO | | |
| | | APROVADO | REJEITADO | | |

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES: *tramitação suspensa por falta de tempo hábil p/ tramitar.*

| | |
|--------------------|-------------------------|
| REDAÇÃO FINAL: / / | SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / / |
|--------------------|-------------------------|

| | |
|-----------------|-------------------|
| PUBLICAÇÃO: / / | ARQUIVAMENTO: / / |
|-----------------|-------------------|

[Signature]
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

